***LEI Nº 4741, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012***

Autoriza a Câmara Municipal de Formiga a celebrar convênio com a Empresa COOPELIFE – Administração de Cartões de Convênios e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada a celebrar convênio com a Empresa COOPELIFE – Administração de Cartões de Convênios para a utilização do cartão eletrônico COOPELIFECARD – VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, conforme minuta do convênio em anexo.

**Art. 2º** O convênio trata da concessão a título gratuito do cartão vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal, a ser utilizado nas compras de gêneros alimentícios em estabelecimentos devidamente conveniados pela empresa, de acordo com a Lei Municipal nº 3986, de 23 de agosto de 2007.

**Art. 3º** O convênio terá prazo de vigência de um ano, a partir de 20 de setembro de 2012, conforme disposto da Portaria MTb nº 03, de 01 de março de 2002, art. 17, parágrafo 7º, podendo ser prorrogado automaticamente em igualdade de prazo, caso não haja prévia notificação por escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias da data do término do Convênio, comunicando sua intenção de não prorrogá-lo, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

**Parágrafo único.** As prorrogações de que trata o caput poderão ocorrer por iguais períodos, por até 60 (sessenta) meses.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de setembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ANTONIO CARLOS LAMOUNIER***Prefeito Municipal em Exercício | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |

*Originária do Projeto de Lei nº 672/2012, de autoria dos Vereadores Gonçalo José de Faria, Cid Corrêa Mesquita, Mauro César Alves de Sousa e Eugênio Vilela Júnior (Mesa Diretora).*